

LEI N.º 6.571, DE 8 DE OUTUBRO DE 1964

Autoriza a Prefeitura a receber, em doação, um busto do finado Presidente John Fitzgerald Kennedy.

Francisco Prestes Maia, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de setembro de 1964, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal de São Paulo autorizada a receber, em doação, um busto do finado Presidente John Fitzgerald Kennedy, da Comissão pró — Busto a Kennedy.

Art. 2.º — O busto de que trata o artigo 1.º será colocado numa das praças da Capital.

Art. 3.º — As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 8 de outubro de 1964, 411.º da fundação de São Paulo — O Prefeito, **Francisco Prestes Maia** — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, **Aloysio Ferraz Pereira** — O Secretário de Finanças, **Joaquim Monteiro de Carvalho** — O Secretário de Obras, **José de Mello Malheiro**.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 8 de outubro de 1964 — O Diretor, **Hedair Labre França**.